



OF. GP. Nº 220/2024

São Jerônimo, 12 de julho de 2024.

Exmo. Sr.

Filipe Almeida

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 091/2024, em anexo, visando alteração na LOA 2024.

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado. São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Daí porque existem os instrumentos de flexibilidade orçamentária, com a finalidade de viabilizar alterações que se mostrem necessárias no orçamento, caso deste Projeto de Lei.

Especificamente trata de ajuste no Orçamento Municipal para cobrir despesas relacionadas ao restabelecimento das ruas no Porto do Conde e no bairro Lindos Aires, bem como para a aquisição de cestas básicas, em resposta ao Estado de Calamidade ocorrido no mês de maio de 2024. Estas medidas são essenciais para a recuperação da infraestrutura urbana danificada e para o suporte emergencial às famílias afetadas, garantindo a segurança, o bem-estar e a retomada das condições de vida adequadas para a comunidade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a necessidade da recuperação da infraestrutura urbana danificada e o suporte emergencial às famílias afetadas.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 091, DE 12 DE JULHO DE 2024

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 1.569.767,44.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.569.767,44 (Um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

0500-SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

0501-MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

1216-CONVÊNIO PODER JUDICIÁRIO-CALAMIDADE PÚBLICA

339030.00.00-Material de Consumo	361.466,00
----------------------------------	------------

339032.00.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	183.941,44
--	------------

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.024.360,00
--	--------------

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos recebidos do Governo do Estado, através do Poder Judiciário para auxiliar no evento climático que afetou nosso município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal